



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4303, DE 2025

Intitula Frecheirinha (CE) como Polo Nacional de Confecção de Moda Íntima, em reconhecimento ao seu destacado desempenho industrial, econômico e social no setor de lingerie, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Frecheirinha, no Estado do Ceará, o título de Polo Nacional de Confecção de Moda Íntima.

Art. 2º. O título reconhece o Polo Confecção de Moda Íntima de Frecheirinha como um dos mais importantes do país, em virtude de:

I – existência de mais de 25 fábricas e mini confecções, gerando cerca de 4.500 (quatro mil e quinhentos) empregos diretos e indiretos;

II – produção mensal estimada em mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) peças, com faturamento da ordem de R\$ 50 milhões/mês;

III – crescimento de aproximadamente 30% na produção durante a pandemia, com expectativa de +15% para o ano seguinte, movimentando cerca de R\$ 600 milhões ao ano;

IV – protagonismo regional, sendo o maior polo de lingerie do Ceará, com atuação consolidada no Nordeste e atendimento a outros estados.

Art. 3º. O Poder Executivo federal, em articulação com os governos estadual e municipal e os órgãos técnicos (Sebrae/CE, Adece, Centec), deverá fomentar o setor industrial local por meio de:

I – estímulo à estruturação e promoção do Arranjo Produtivo Local (APL) de Moda Íntima de Frecheirinha;



II – apoio à criação e à divulgação de identidade visual e infraestrutura promocional (como o Centro Comercial do Polo);

III – incentivo a ações de capacitação técnica, inovação, governança, marketing coletivo e inserção em novos mercados.

Art. 4º. Fica autorizado o uso da designação “Polo Nacional de Confecção de Moda Íntima” em materiais institucionais e promocionais, com vistas à valorização cultural, comercial e turística do município.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Presidente

